

NOTA TÉCNICA N.º 55

MODELO ALTERNATIVO DE RESSARCIMENTO DOS MUNICÍPIOS

1. APRESENTAÇÃO

Esta nota técnica apresenta a versão final do modelo alternativo que estima o valor máximo alocado por cada município em ações emergenciais no apoio à população impactada. A estimativa a ser apresentada utiliza informações públicas referentes a disponibilidade de recursos municipais e a magnitude do impacto, cujo indicador é o cadastro preliminar da população impactada, dado fornecido pela Fundação Renova.

2. DESAFIOS AO RESSARCIMENTO E ALOCAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

A Cláusula 142 do TTAC estabelece que a Fundação Renova discutirá com os Municípios impactados o ressarcimento dos gastos públicos extraordinários decorrentes do Evento. Enquanto que no documento “Diretrizes Básicas para o Ressarcimento” apresentado pela Fundação Renova (versão de outubro/2017) estão descritos procedimentos, critérios e documentos necessários para o ressarcimento.

Durante as reuniões do CIF e da CTEI e nas discussões com a Fundação Renova foi definido um projeto piloto para testar uma metodologia de identificação dos gastos extraordinários. Os municípios escolhidos para participar do projeto piloto foram Mariana, Barra Longa, Rio Doce, Governador Valadares e Colatina, nos termos da Deliberação N.º 85 do CIF. As prefeituras selecionadas foram contatas pela Ernst Young e convidadas a apresentar documentos que comprovassem gastos extraordinários relacionados ao Evento.

A metodologia de identificação dos gastos requeria que a alocação ou aquisição de recursos estivessem de alguma forma registradas em documentos das prefeituras. Contudo, dentre os municípios indicados para o projeto piloto, apenas o município de Rio Doce apresentou documentação adequada ao ressarcimento seguindo o modelo apresentado.

A avaliação geral do projeto piloto concluiu que a metodologia era insatisfatória diante das dificuldades das prefeituras em levantar as documentações solicitadas. Fatores como mudanças nas administrações municipais dificultaram o levantamento de documentos referentes às ações assistenciais durante o evento. Além disso, a alocação de recursos públicos sem efetivo dispêndio financeiro agregou ainda mais complexidade à discussão. Os municípios mobilizaram pessoal, equipamentos, veículos e instalações para atender à população atingida, mas esta mobilização utilizou recursos disponíveis e foram raras aquisições de recursos específicos para mitigar de forma emergencial os impactos do evento. **Em suma, ocorreram “alocações extraordinárias” em montante significativo e não somente “gastos extraordinários”.**

As “alocações extraordinárias” certamente correspondem a dispêndios ou gastos das prefeituras no imediato pós-evento. Porém, dada as restrições fiscais já então presentes e a necessidade imediata de suporte aos atingidos, estas alocações não correspondem a “gastos extraordinários” e nem mesmo foram registradas com esta especificação nos procedimentos internos das administrações municipais.

Durante o projeto piloto, as prefeituras alegaram que parcela da população ficou eventualmente prejudicada com a realocação de recursos em favor da assistência aos impactados, o que não correspondeu a qualquer modificação no gasto corrente, mas sim a redução de serviços para alguma parcela da população não-impactada.

A título de exemplo de alocações extraordinárias podemos citar a intensa mobilização de profissionais da área de saúde humana e animal, além de ambulâncias, equipamentos de postos de saúde, deslocamento de equipamentos para reparos (tratores, escavadeiras e caminhões), equipamentos de transporte (ônibus, caminhões e outros veículos) e vários recursos relacionados a assistência social que tiveram suas rotinas e atividades modificadas para priorizar o atendimento aos impactos do evento.

No contexto de grande heterogeneidade de impactos ambientais e sociais, observou-se também grande diversidade de recursos disponíveis em cada município no atendimento aos impactados. Portanto, a ação imediata correspondeu a um limitado registro de como ocorreram tais alocações. Em linha com CIF, a CTEI entende como necessário um procedimento alternativo que atenda às especificidades dos municípios relacionados no TTAC e de suas ações na assistência aos impactados.

3. METODOLOGIA E BASE DE DADOS

3.1. METODOLOGIA

A metodologia a ser apresentada parte da constatação de que (a) os municípios sofreram impactos diferenciados e (b) utilizaram uma diversidade de recursos imediatamente disponíveis no atendimento dos atingidos pelo evento. Em linha com os resultados do projeto piloto e questionários aplicados nos municípios, parte-se do argumento que ocorreram alocações extraordinárias de recursos e em menor medida a aquisição de novos recursos (gastos extraordinários). Assim, neste contexto, as perguntas centrais do resarcimento são:

- (a)** Qual o valor dos recursos disponíveis (preço)?
- (b)** Qual o montante de tais recursos (quantidade)?
- (c)** Por quanto tempo cada município alocou recursos extraordinários (tempo)?

Caso existam respostas, dados ou pelo menos indicadores para as três perguntas acima (preço, quantidade e tempo) será possível estimar o resarcimento de cada município impactado. A metodologia proposta se baseia em um conjunto modesto de informações:

- (a)** Estimativa da despesa fiscal mensal dos municípios em 2015 e 2016 (Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional);

- (b) Estimativa da população dos municípios em 2015 (Fonte: IBGE);
- (c) Universo preliminar de cadastros de núcleos familiares e da população atingida em cada município (Fonte: Fundação Renova);

3.2. As DESPESAS MUNICIPAIS

A despesa dos municípios permite estimar o valor total dos recursos disponibilizados pelos municípios à população residente nos meses que se seguiram ao evento (de Novembro de 2015 a Outubro de 2016). Esses valores foram corrigidos pelo IPCA para valores de Dezembro de 2017.

Ao dividir as despesas municipais atualizadas pela população dos municípios no ano de 2015 obtém-se **uma estimativa dos recursos disponibilizados por habitante em valores monetários**. Este valor é um indicador da despesa mensal municipal por habitante, o que corresponde a uma “cesta de serviços e bens municipais”. Esta cesta de recursos foi disponibilizada aos atingidos.

É certo, porém, que parte das despesas fiscais dos municípios não corresponde sob qualquer hipótese a recursos que estavam disponíveis para o atendimento aos impactos. Portanto, optou-se por excluir várias despesas municipais.

AJUSTES NAS DESPESAS MUNICIPAIS

Conforme artigos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964, a classificação da despesa pública denominada classificação por natureza da despesa deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo. Dessa forma, utilizamos essa estrutura como objeto do estudo¹.

Utilizamos também como critério a despesa empenhada por ser este o conceito mais abrangente segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964: “*empenho é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Consiste na reserva de dotação orçamentária para um fim específico*”.

Em relação a **exclusão de contas de despesas** consideramos aquelas que não podiam ser utilizadas pelos municípios por tratar-se de recursos que não estavam disponíveis há época do evento. São elas:

- (a) Remuneração de pessoal inativo: recursos destinados a pagamento de aposentadorias e pensões;
- (b) Dispêndios ligados ao âmbito judicial (sentenças judiciais e indenizações): recursos que não podem ser utilizados para fim diverso devido a sua natureza;
- (c) Juros e Encargos da Dívida: despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas que não podem ser utilizados para fim diverso devido a sua natureza;

¹ Referências para este item: (a) Manual de contabilidade aplicada ao setor público - 7ª edição, (b) Lei 4.320/64 – Lei do Orçamento Público e (c) Lei 141/2012 – Lei que regulamenta os valores mínimos a serem aplicados nos serviços de saúde.

- (d) Obrigações Tributárias e Contributivas: despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.). São despesas vinculadas que não podem ser utilizadas para outro fim;
- (e) Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras: despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos. Despesa com fim exclusivo;
- (f) Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio: despesa utilizada para entrega de recursos exclusivamente aos consórcios públicos dos quais o ente transferidor faça parte, correspondente ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde conforme lei complementar nº 141/2012;
- (g) Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe: corresponde a aplicação direta de recursos decorrentes de contratação de consórcio público do qual o ente participe, conforme regramento legal (Lei nº 8.666/93);
- (h) Despesas de exercícios anteriores: são despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento;
- (i) Investimentos: despesas orçamentárias que contribuem diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. São recursos dispendidos pelo município que agregam valor a longo prazo e, portanto, tem um valor temporal que ultrapassa os danos ocasionados pelo evento;
- (j) Amortização da Dívida: despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

Em conjunto, tais exclusões tiveram impactos significativos nas despesas municipais. **No ano de 2015, tais exclusões corresponderam a aproximadamente 17,2% das despesas dos municípios impactados pelo evento, em 2016 este valor foi de 17,8%.** A tabela abaixo apresenta os valores para cada município nos dois anos que são referência para estas estimativas de resarcimento.

| Num.IBGE | UF | Município | % Despesas Indisponíveis (2015) | % de Despesas Indisponíveis (2016) |
|----------|---------|-----------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| 1 | 3101102 | MG Aimorés | 11,40 | 7,61 |
| 2 | 3101805 | MG Alpercata | 15,81 | 16,25 |
| 3 | 3105707 | MG Barra Longa | 14,75 | 26,65 |
| 4 | 3106309 | MG Belo Oriente | 19,11 | 15,41 |
| 5 | 3107802 | MG Bom Jesus do Galho | 11,18 | 12,75 |
| 6 | 3109253 | MG Bugre | 15,16 | 19,70 |
| 7 | 3113404 | MG Caratinga | 10,65 | 13,36 |

| Num.IBGE | UF | Município | % Despesas Indisponíveis (2015) | % de Despesas Indisponíveis (2016) |
|----------|---------|------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| 8 | 3118403 | MG Conselheiro Pena | 14,80 | 14,83 |
| 9 | 3120003 | MG Córrego Novo | 27,14 | 22,27 |
| 10 | 3121803 | MG Dionísio | 11,94 | 16,61 |
| 11 | 3125804 | MG Fernandes Tourinho | 11,24 | 12,18 |
| 12 | 3127305 | MG Galiléia | 14,37 | 9,19 |
| 13 | 3127701 | MG Governador Valadares | 17,53 | 17,36 |
| 14 | 3129301 | MG Iapu | 20,12 | 14,52 |
| 15 | 3131158 | MG Ipaba | 27,37 | 11,25 |
| 16 | 3131307 | MG Ipatinga | 20,23 | 24,95 |
| 17 | 3134103 | MG Itueta | 14,81 | 6,55 |
| 18 | 3140001 | MG Mariana | 17,33 | 9,17 |
| 19 | 3140308 | MG Marliéria | 12,15 | 14,62 |
| 20 | 3144359 | MG Naque | 9,45 | 12,11 |
| 21 | 3149952 | MG Periquito | 20,46 | 26,03 |
| 22 | 3150539 | MG Pingo-d'Água | 8,36 | 12,74 |
| 23 | 3154002 | MG Raul Soares | 12,34 | 16,44 |
| 24 | 3154309 | MG Resplendor | 10,35 | 9,10 |
| 25 | 3154903 | MG Rio Casca | 12,42 | 12,92 |
| 26 | 3155009 | MG Rio Doce | 15,11 | 21,4 |
| 27 | 3157401 | MG Santa Cruz do Escalvado | 14,76 | 17,46 |
| 28 | 3158953 | MG Santana do Paraíso | 15,82 | 15,58 |
| 29 | 3161007 | MG São Domingos do Prata | 14,76 | 17,42 |
| 30 | 3163409 | MG São José do Goiabal | 13,12 | 11,27 |
| 31 | 3164001 | MG São Pedro dos Ferros | 13,03 | 12,09 |
| 32 | 3165560 | MG Sem-Peixe | 18,11 | 14,34 |
| 33 | 3167707 | MG Sobralia | 14,65 | 17,21 |
| 34 | 3168705 | MG Timóteo | 20,29 | 20,59 |
| 35 | 3169505 | MG Tumiritinga | 25,69 | 27,26 |
| 36 | 3200607 | ES Aracruz / Barra do Riacho | 18,75 | 26,40 |
| 37 | 3200801 | ES Baixo Guandu | 19,90 | 17,32 |
| 38 | 3201506 | ES Colatina | 15,53 | 14,46 |
| 39 | 3203205 | ES Linhares | 15,35 | 13,12 |
| 40 | 3203353 | ES Marilândia | 16,41 | 12,48 |
| | | | 17,20 | 17,82 |

3.3. POPULAÇÃO IMPACTADA

O universo de cadastros corresponde a quantidade de núcleos familiares e a população impactada pelo evento em cada município. Estas informações foram cedidas pela Fundação Renova. A relação entre população e núcleos familiares atingidos foi de aproximadamente 3,04 pessoas por núcleo.

Para efeito de comparação, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) constatou que no Brasil, em 2010, o número médio de pessoas que moravam no mesmo domicílio era 3,34.

Fonte de Dados:

- **Receita Bruta Arrecadada Total do Município (2015 e 2016):**
www.siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/consulta_finbra/finbra_list.jsf
<http://www.cidades.tce.es.gov.br>
- **Universo de Cadastros Preliminar (Programa de Indenização):**
Tabela fornecida pela Fundação Renova em 09/03/2018. O universo de cadastros em Mariana foi estimado pela Prefeitura de Mariana.
- **População Estimada em 2015:**
https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015/estimativa_dou.shtm
- **Habitantes por domicílio em 2010:**
<http://www.brasil.gov.br/governo/2010/09/ibge-diz-que-numero-de-pessoas-que-moram-no-mesmo-domicilio-caiu>
- **Atualização monetária de valores pelo IPCA:**
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores&aba=1>

4. ESTIMATIVAS

Relacionando os orçamentos municipais atualizados pelo IPCA (Dezembro de 2017), a população do município e a população atingida, pode-se estimar valores alocados por cada município no atendimento dos impactados. As três respostas para as perguntas centrais apresentadas acima (preço, quantidade e tempo) seriam:

- (a) Qual o preço da cesta de recursos disponíveis por habitante em cada município?
Preço Anual = (Receita Municipal Mensal X IPCA) / População
Preço Mensal = [(Receita Municipal Mensal X IPCA) / População] / 12
- (b) Qual o montante de tais recursos (Quantidade)?
Quantidade = População Impactada
- (c) Por quanto tempo cada município alocou recursos extraordinários (Tempo)?
Tempo = indefinido, logo, optou-se por apresentar cenários.

O preço seria o valor de uma cesta heterogênea de recursos disponíveis em cada município no momento do evento, logo, os valores serão diferentes entre os vários municípios. Alguns municípios terão valores próximos a R\$ 300,00 por mês por habitante, outros terão valores de R\$ 100,00. O preço médio da cesta de serviços municipal foi estimado em R\$ 195 por mês por habitante.

A quantidade de recursos alocados (b) seria proporcional a população impactada estimada a partir do universo de cadastros. Esta quantidade de recursos seria deslocada de outras atividades municipais, o que corresponde a redução de oferta de

serviços municipais para a população não-atingida, como alegado por prefeitos no projeto piloto e nos questionários. Esta é uma hipótese importante e que vale para todos os municípios.

Por fim, o tempo de alocação (c). Dados o preço de cada unidade de recursos municipal e a alocação de uma unidade extra de recursos proporcional ao número de habitantes impactados, resta ainda indefinido por quanto tempo o município manteve tal política assistencialista.

Na ausência de estimativa para esta última informação (tempo), optou-se por apresentar cenários para o ressarcimento de cada um dos municípios. Assim, foram formulados quatro cenários considerando uma política de assistência durando 01 mês, 04 meses, 06 meses e 12 meses. A guisa de exemplo, seguem os cálculos para um município médio ou representativo.

Município Representativo:

- População IBGE = 38.194 habitantes;
- Universo de Cadastros Renova = 571 cadastros;
- População Impactada (**Quantidade**) = 1.732 habitantes;
- Taxa de Impactados (Pop. Impact. / Pop. Mun.) = 4,53%;
- Despesa Municipal Mensal (**Preço**) = R\$ 7.485 mil;
- Despesa Mensal por Habitante (e / á) = R\$ 196.

Valor da Alocação Extraordinária de Recursos do Município Representativo:

Valor da Alocação = Preço X Quantidade X Tempo

Tempo 01 mês = R\$ 339 mil

Tempo 04 mês = R\$ 1.357 mil

Tempo 06 mês = R\$ 2.036 mil

Tempo 12 mês = R\$ 4.072 mil

A tabela abaixo apresenta os resultados para cada um dos 40 municípios ou localidades. Nas quatro últimas colunas da direita encontra-se os resarcimentos para município em diferentes cenários. Como comentado, na impossibilidade de obter informações e indicadores sobre tempo de duração das políticas de assistência municipal, optou-se por apresentar cenários. Contudo, o tempo de quatro meses seria o mais adequado, pois neste período não existia compromisso formal com a assistência aos impactados, o que ocorreu com a assinatura do TTAC.

CÂMARA TÉCNICA DE
ECONOMIA E INOVAÇÃO/CIF

| Num. IBGE | UF | Município | Pop. 2015 | Número Cadastrados | População Impactada | Pop. Impac. /Pop. (%) | Desp. Mun. Mês Dez 2017 | Des. Mês por hab. | Aux. Mun. | | Aux. Mun. 06 mês | Aux. Mun. 12 mês |
|--------------|---------|-------------------------|--------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | | | | | | Aux. Mun. 01 mês | Aux. Mun. 04 mês | | |
| 1 | 3101102 | MG Aimorés | 25.694 | 2.460 | 7.399 | 28,80 | 3.819.519 | 148,65 | 1.099.892 | 4.399.568 | 6.599.352 | 13.198.704 |
| 2 | 3101805 | MG Alpercata | 7.478 | 76 | 71 | 0,95 | 1.290.859 | 172,62 | 12.256 | 49.024 | 73.536 | 147.073 |
| 3 | 3105707 | MG Barra Longa | 5.799 | 612 | 1.419 | 24,47 | 1.323.829 | 228,29 | 323.937 | 1.295.750 | 1.943.624 | 3.887.249 |
| 4 | 3106309 | MG Belo Oriente | 25.619 | 1.153 | 3.827 | 14,94 | 5.314.399 | 207,44 | 793.872 | 3.175.488 | 4.763.232 | 9.526.464 |
| 5 | 3107802 | MG Bom Jesus do Galho | 15.542 | 770 | 2.465 | 15,86 | 1.792.113 | 115,31 | 284.234 | 1.136.934 | 1.705.401 | 3.410.803 |
| 6 | 3109253 | MG Bugre | 4.134 | 73 | 196 | 4,74 | 867.237 | 209,78 | 41.117 | 164.469 | 246.703 | 493.406 |
| 7 | 3113404 | MG Caratinga | 90.782 | 156 | 383 | 0,42 | 11.570.970 | 127,46 | 48.817 | 195.267 | 292.900 | 585.801 |
| 8 | 3118403 | MG Conselheiro Pena | 23.141 | 392 | 1.088 | 4,70 | 3.330.784 | 143,93 | 156.601 | 626.402 | 939.603 | 1.879.206 |
| 9 | 3120003 | MG Córrego Novo | 3.032 | 0 | 0 | 0,00 | 873.132 | 287,97 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 10 | 3121803 | MG Dionísio | 8.463 | 18 | 48 | 0,57 | 1.193.116 | 140,98 | 6.767 | 27.068 | 40.602 | 81.205 |
| 11 | 3125804 | MG Fernandes Tourinho | 3.304 | 67 | 210 | 6,36 | 826.270 | 250,08 | 52.517 | 210.069 | 315.103 | 630.206 |
| 12 | 3127305 | MG Galileia | 7.061 | 250 | 703 | 9,96 | 1.141.403 | 161,65 | 113.639 | 454.557 | 681.835 | 1.363.670 |
| 13 | 3127701 | MG Governador Valadares | 278.363 | 1.061 | 3.108 | 1,12 | 55.811.278 | 200,50 | 623.148 | 2.492.594 | 3.738.890 | 7.477.781 |
| 14 | 3129301 | MG Iapu | 10.870 | 16 | 3 | 0,03 | 1.514.167 | 139,30 | 418 | 1.672 | 2.507 | 5.015 |
| 15 | 3131158 | MG Ipaba | 18.068 | 275 | 912 | 5,05 | 2.034.706 | 112,61 | 102.704 | 410.815 | 616.223 | 1.232.446 |
| 16 | 3131307 | MG Ipatinga | 257.345 | 169 | 580 | 0,23 | 47.664.291 | 185,22 | 107.425 | 429.700 | 644.550 | 1.289.100 |
| 17 | 3134103 | MG Ituetá | 6.087 | 396 | 1.166 | 19,16 | 1.255.611 | 206,28 | 240.520 | 962.078 | 1.443.118 | 2.886.235 |
| 18 | 3140001 | MG Mariana (1) | 58.802 | 1.300 | 4.342 | 7,38 | 23.139.340 | 393,51 | 1.708.633 | 6.834.530 | 10.251.795 | 20.503.591 |
| 19 | 3140308 | MG Mariápolis | 4.127 | 0 | 0 | 0,00 | 1.137.509 | 275,63 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 20 | 3144359 | MG Naque | 6.824 | 435 | 1.539 | 22,55 | 1.148.363 | 168,28 | 258.987 | 1.035.950 | 1.553.924 | 3.107.849 |
| 21 | 3149952 | MG Periquito | 7.103 | 880 | 2.782 | 39,17 | 1.428.661 | 201,13 | 559.557 | 2.238.229 | 3.357.343 | 6.714.687 |
| 22 | 3150539 | MG Pingo-d'Água | 4.789 | 40 | 146 | 3,05 | 993.202 | 207,39 | 30.279 | 121.117 | 181.676 | 363.352 |
| 23 | 3154002 | MG Raul Soares | 24.394 | 0 | 0 | 0,00 | 3.199.714 | 131,17 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 24 | 3154309 | MG Resplendor | 17.675 | 405 | 1.104 | 6,25 | 3.193.568 | 180,68 | 199.474 | 797.895 | 1.196.843 | 2.393.685 |
| 25 | 3154903 | MG Rio Casca | 14.247 | 82 | 234 | 1,64 | 2.136.618 | 149,97 | 35.093 | 140.372 | 210.557 | 421.115 |

Rua Bernardo Guimarães, 1587 – 6º andar – Lourdes – Belo Horizonte/MG – Cep: 30.140-082
Telefone: 031-3360-6800

E-mail: cteconomia.inovacao@indi.mg.gov.br
8 de 10

| Num. IBGE | UF | Município | Pop. 2015 | Número Cadastrados | População Impactada | Pop.Impac. / Pop. (%) | Desp. Mun. Mês Dez 2017 | Des. Mês por hab. | Aux. Mun. 01 mês | Aux. Mun. 04 mês | Aux. Mun. 06 mês | Aux. Mun. 12 mês |
|--------------|---------|---------------------------|--------------|-----------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 26 | 3155009 | MG Rio Doce | 2.600 | 245 | 713 | 27,42 | 944.875 | 363,41 | 259.114 | 1.036.455 | 1.554.682 | 3.109.365 |
| 27 | 3157401 | MG Santa Cruz Escalvado | 5.003 | 248 | 677 | 13,53 | 1.101.400 | 220,15 | 149.040 | 596.161 | 894.241 | 1.788.482 |
| 28 | 3158953 | MG Santana do Paraíso | 31.604 | 336 | 973 | 3,08 | 4.091.883 | 129,47 | 125.978 | 503.911 | 755.867 | 1.511.733 |
| 29 | 3161007 | MG São Domingos Prata | 17.798 | 15 | 43 | 0,24 | 2.420.604 | 136,00 | 5.848 | 23.393 | 35.089 | 70.178 |
| 30 | 3163409 | MG São José do Goiabal | 5.673 | 616 | 1.953 | 34,43 | 1.005.759 | 177,29 | 346.245 | 1.384.979 | 2.077.468 | 4.154.937 |
| 31 | 3164001 | MG São Pedro dos Ferros | 8.284 | 0 | 0 | 0,00 | 1.180.695 | 142,53 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 32 | 3165560 | MG Sem-Peixe | 2.814 | 51 | 120 | 4,26 | 859.834 | 305,56 | 36.667 | 146.667 | 220.000 | 440.000 |
| 33 | 3167707 | MG Sobralia | 5.842 | 29 | 99 | 1,69 | 939.016 | 160,74 | 15.913 | 63.651 | 95.477 | 190.954 |
| 34 | 3168705 | MG Timóteo | 87.542 | 0 | 0 | 0,00 | 11.738.550 | 134,09 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 35 | 3169505 | MG Turmintinga | 6.669 | 1.221 | 3.052 | 45,76 | 1.264.441 | 189,60 | 578.658 | 2.314.634 | 3.471.951 | 6.943.901 |
| 36 | 3200607 | ES Aracruz / Barra Riacho | 95.056 | 2.123 | 6.763 | 7,11 | 26.469.620 | 278,46 | 1.883.248 | 7.532.993 | 11.299.489 | 22.598.978 |
| 37 | 3200801 | ES Baixo Guandu | 31.467 | 2.368 | 7.544 | 23,97 | 5.517.651 | 175,35 | 1.322.819 | 5.291.278 | 7.936.917 | 15.873.834 |
| 38 | 3201506 | ES Colatina | 122.646 | 914 | 2.836 | 2,31 | 22.576.585 | 184,08 | 522.049 | 2.088.195 | 3.132.293 | 6.264.586 |
| 39 | 3203205 | ES Linhares | 163.662 | 3.506 | 10.592 | 6,47 | 38.793.878 | 237,04 | 2.510.691 | 10.042.765 | 15.064.148 | 30.128.296 |
| 40 | 3203353 | ES Mariândia | 12.353 | 62 | 173 | 1,40 | 2.516.780 | 203,74 | 35.247 | 140.987 | 211.480 | 422.961 |
| | | | 1.527.756 | 22.820 | 69.263 | 4,53 | 7.485.555 | 194,58 | 14.591.404 | 58.365.615 | 87.548.422 | 175.096.845 |
| | | Total | Total | Total | Total | % | Média | Média | Total | Total | Total | Total |

(1) População impactada estimada pela Prefeitura de Mariana e ainda não confirmados por Fundação Renova e CTOS.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As simulações dimensionam o valor das alocações extraordinárias de cada município considerando (a) a despesa fiscal dos municípios com recursos disponíveis, (b) a população municipal e (c) a população impactada, sendo esta última o indicar disponível para mensurar o assimétrico impacto do evento nos municípios. Com estas três informações básicas e algumas hipóteses auxiliares foi possível estimar o valor dos recursos municipais alocados extraordinariamente na assistência a população impactada do evento.

Os valores apresentados são valores máximos e dificilmente um município conseguiria ampliar o auxílio aos impactados para patamares superiores sem deixar parcelas da população não-impactadas desprovidas de serviços municipais.

A metodologia apresentada é simples e possui hipóteses auxiliares importantes. A hipótese central é que os municípios alocaram recursos diversos no auxílio aos atingidos pelo evento, sendo a unidade de conta deste recurso (**preço**) a despesa fiscal mensal por habitante de cada município corrigida para Dezembro de 2017.

Usando dados preliminares da Fundação Renova sobre a população impactada (**quantidade**), foi possível dimensionar a proporção de recursos alocados. Vale registrar que pesam várias dúvidas sobre o cadastro de impactados. Além dos aspectos quantitativos (número de pessoas impactadas), o cadastro não permite distinguir o impacto imediato do tardio. O cadastro não foi ainda finalizado e famílias e pessoas cadastradas podem ter seus pedidos indeferidos. Em suma, é indicador imperfeito, mas é o único disponível.

Quanto a variável **tempo**, não foi possível obter indicadores da duração das políticas assistencialistas de cada município. Logo, este tempo merece ser accordado ou discutidos com cada município.

As simulações indicam que, caso consideremos que todos os municípios alocaram recursos próprios por quatro meses, o valor total do ressarcimento seria de aproximadamente **R\$ 58 milhões**. No caso de uma alocação de recursos com duração de seis meses, o ressarcimento alcançaria a cifra de **R\$ 87 milhões**. Uma política de assistência aos impactados de longa duração (doze meses), o ressarcimento de todos os municípios alcançaria **R\$ 175 milhões**.

Para finalizar, vale destacar que **este estudo busca contribuir para a discussão sobre o ressarcimento dos gastos públicos municipais extraordinários** decorrentes do evento, como indicado pela Cláusula 142 do TTAC. O estudo ganha relevância no caso de dominância das “alocações extraordinárias” em relação aos “gastos extraordinários”, como constatados nas discussões com municípios e nos questionários aplicados.



Ricardo Machado Ruiz

Câmara Técnica de Economia e Inovação

Vice-Presidente do INDI – Instituição indicada pelo Governo de Minas Gerais

Para coordenar a Câmara Técnica de Economia e Inovação

Belo Horizonte, 13 de junho de 2018